



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ATA ANÁLISE IMPUGNAÇÃO PE 038/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 10h, o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município, designados pela Portaria nº 296/2023, reuniram-se para proceder a análise do pedido de Impugnação, encaminhado pela empresa **I. O. BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ 46.226.655/0001-83, acerca das especificações técnicas das luminárias de LED quanto ao fluxo luminoso e eficiência energética.

**DA TEMPESTIVIDADE:** a Impugnação foi apresentada tempestivamente, pela empresa impugnante.

**DO PEDIDO:** A empresa **I. O. BARBOSA RI PROJETOS**, insurge-se contra as seguintes questões:

“ É fundamental destacar que, excetuando-se os ensaios de resistência à radiação ultravioleta, grau de proteção IP e limite de operação, as demais avaliações mencionadas não são mais realizadas por laboratórios acreditados.

Essa situação se deve à ausência de normas vigentes que fundamentem a realização desses ensaios no Brasil. Historicamente, as exigências do edital parecem estar baseadas na antiga norma ABNT NBR 5123:1998, que, em sua época, oferecia diretrizes para a execução dos ensaios. No entanto, essa norma foi substituída pela ABNT NBR 5101:2016, a qual não contempla mais os requisitos anteriormente exigidos.”

**REQUER:**

1 - A revisão e exclusão da exigência de que os ensaios sejam conduzidos em laboratórios acreditados, uma vez que a ausência de normativas atualizadas que respaldem tais avaliações inviabiliza a participação equitativa de fornecedores no certame

**DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:**

A NBR 5123, atualizada em 2016, estabelece os requisitos de construção e desempenho e os procedimentos de ensaios aplicáveis ao relé fotocontrolador intercambiável, tomada embutida, tomada externa, capa isolada e capa ligada, para uso ao tempo, e destinados ao comando de iluminação em circuitos de baixa tensão de corrente alternada. A partir de então, as especificações técnicas dos compradores devem adequar-se às novas diretrizes. É importante salientar que a norma NBR 5123/2016 está atualizada e alinhada com normas internacionais. Ela abrange especificações e ensaios tanto para soluções de relés de tecnologia eletromagnética quanto para relés de tecnologia eletrônica. Sendo assim é importante que as concessionárias, prefeituras e usuários finais utilizem a mesma de referência para suas aquisições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

Resalta-se ainda, que os gestores das administrações municipais devem agir em defesa do patrimônio público, na promoção da qualidade do serviço de iluminação para os cidadãos e na defesa dos direitos do município, estando atentos às normas vigentes, neste caso, aos requisitos legais previstos na Portaria nº 62/2022, do INMETRO e às normas ABNT NBR que regulamentam os materiais necessários para uma iluminação pública de qualidade.

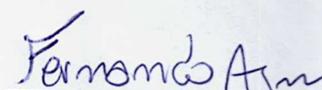
As exigências dos ensaios já constavam no Edital antes da primeira retificação, de modo que a empresa impugnante, tendo seu pedido de impugnação parcialmente deferido, tenta agora, mais uma vez, impugnar o Edital em pontos já definidos em edital anterior.

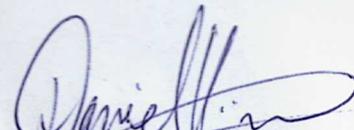
A equipe da Secretaria de Administração e Planejamento, juntamente com a Secretaria de Obras, definiu no Termo de referência os requisitos mínimos dos componentes da iluminação pública que almeja adquirir para dar continuidade às instalações e substituições das luminárias para fins de eficiência da iluminação pública. Para tanto, foram feitas consultas às normas vigentes e a diversos editais para serviços e aquisições do mesmo objeto executados em outros municípios. Embora em alguns requisitos, como grau de Proteção e durabilidade de ciclos, seja solicitado resultado diferente da Norma, trata-se de algo para garantir a qualidade e eficiência almejada com a aquisição de produtos de excelente qualidade disponíveis no mercado. Ou seja, o Município está assegurando a compra de materiais de modo a garantir o serviço de qualidade e o uso responsável dos recursos públicos.

Portanto, quanto aos questionamentos da IMPUGNANTE, tornamos a mencionar que as exigências tomadas como base do certame em questão estão pautadas e alinhadas às normas vigentes e a produtos disponíveis no mercado. Portanto não resta qualquer mérito nesse ponto da impugnação.

Diante do exposto, INDEFERIDO o pedido da Impugnante, restando a manutenção do Edital e prazos para apresentação das propostas dos licitantes interessados no Certame. Campina das Missões, 25 de setembro de 2024.

  
Alessandro Perius  
Equipe de apoio

  
Fernando Agnes  
Pregoeiro Substituto

  
Daniel Kievel  
Pregoeiro

*De acordo  
25/09/2024  
PS*